



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 – RA-VIII, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 05/2002.

PROCESSO Nº 00136-00001826/2018-14

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE**, representado por **ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 1.068.145, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF nº 578.833.861-15 na qualidade de **ADMINISTRADOR REGIONAL**, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF**, com sede no SIA Trecho 02 Lotes 1835/1845, e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.495.108/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua Diretora Executiva, a Senhora **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, portadora da cédula de identidade RG n.º 714.270, e no CPF/MF sob o nº 305.327.361-68, conforme delegação de competência prevista na Portaria nº 1, de 23 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, publicada no DODF nº 44, de 02 de março de 2012, na qualidade de representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93, período compreendido de 21/03/2021 a 20/03/2022.
2. Reajuste da bolsa contratual, com base na legislação vigente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE; e para o Auxílio Alimentação a importância é ajustada em conformidade com os preços praticados no mercado da localidade onde serão desenvolvidos os trabalhos e; para o Auxílio Transporte o reajuste é de 10% (dez por cento), de acordo com alteração do valor tarifário das passagens de ônibus, conforme Decreto 40.381 de 09 de janeiro de 2020 e Publicado no DODF Nº 7 de 10 de janeiro de 2020, aduzido pela a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

O valor total do Contrato é de R\$ 500.000.000 (quinhentos mil reais), e os valores mensais por sentenciado serão atualizados em conformidade com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e o Decreto 40.381 de 9 de janeiro de 2020, conforme planilhas abaixo:

NÍVEL I:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
1	Bolsa Ressocialização	R\$ 1.017,54
2	Custos Operacionais e Institucionais para FUNAP/DF	R\$ 247,45

3	Auxílio Alimentação	R\$ 374,00
4	Auxílio Transporte	R\$ 411,40
	Valor mensal por sentenciado	R\$ 2.050,39

NIVEL II:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
1	Bolsa Ressocialização	R\$ 1.221,06
2	Custos Operacionais e Institucionais para FUNAP/DF	R\$ 247,45
3	Auxílio Alimentação	R\$ 374,00
4	Auxílio Transporte	R\$ 411,40
	Valor mensal por sentenciado	R\$ 2.253,91

NIVEL III:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
1	Bolsa Ressocialização	R\$ 1.393,61
2	Custos Operacionais e Institucionais para FUNAP/DF	R\$ 247,45
3	Auxílio Alimentação	R\$ 374,00
4	Auxílio Transporte	R\$ 411,40
	Valor mensal por sentenciado	R\$ 2.426,46

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 90110

II – Programa de Trabalho: 04.421.6217.2426.0052 e 04.421.6217.2426.8561

III – Natureza da Despesa: 339139

IV – Fonte de Recursos: 100

6.2 – O empenho inicial é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na modalidade estimativa.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **21/03/2021**.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Pelo CONTRATANTE:

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

Administrador Regional do Núcleo Bandeirante

Pela CONTRATADA:

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO - Matr.1689148-1, Administrador(a) Regional do Núcleo Bandeirante**, em 16/03/2021, às 15:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 18/03/2021, às 18:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=57428883)
verificador= **57428883** código CRC= **1F4624E3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça Padre Roque 3ª Avenida Projeção 02 - Bairro Núcleo Bandeirante - CEP 71705-200 - DF

3486-9516